

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Processo CEE nº 603/87 - (Reautuado em 10.03.90)

Interessado: Sidnei Motta

Assunto: Renovação de autorização para que o interessado continue a lecionar as disciplinas "Eletricidade II (Lab.)" e "Estágio Supervisionado" e nova indicação para a disciplina "Instalações Elétricas" - F.E. de Barretos

RELATOR: Consº Ubiratan D'Ambrosio

PARECER CEE Nº 613/90

CTG "D" APROVADO EM 27/06/90

COMUNICADO AO PLENO EM 04/07/90

1. HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Engenharia de Barretos solicita autorização para que Sidnei Motta continue a lecionar as disciplinas "Eletricidade II (Lab.)" e "Estágio Supervisionado", no Curso de Engenharia Civil e Elétrica, modalidade Eletrônica e Eletrotécnica para as quais foi aprovado pelo Parecer CEE nº 652/88 até o final do ano letivo de 1989.

Indica, outrossim, o interessado para lecionar, a partir do corrente ano letivo, a disciplina "Instalações Elétricas", também no Curso de Engenharia Civil e Elétrica, modalidade Eletrônica e Eletrotécnica, em substituição ao Professor Roberto Pinheiro Gatsios, aprovado pelo Parecer CEE nº 967/89.

2. APRECIÇÃO

Em atenção ao disposto na Conclusão do parecer referente às disciplinas "Eletricidade II (Lab.)" e "Estágio Supervisionado", que condiciona a renovação de autorização ao enriquecimento curricular na área específica da atuação docente do interessado, foi anexado comprovante da continuidade de seu Curso de Pós-Graduação sob o regime de Estudante Especial, na Universidade Estadual de Campinas, tendo já completado 1.080 horas - aula, bem como, confirmando matrícula em 1990, nas disciplinas Modelos Energéticos e Economia de Energia II.

Quanto à disciplina "Instalações Elétricas" para a qual o interessado também está sendo indicado, encontram-se, no presente processo, elementos suficientes ao atendimento aos requisitos necessários para ministrá-la, em caráter temporário, conforme as novas normas estabelecidas para a admissão de docentes nos institutos de ensino superior jurisdicionados a este Conselho.

3. CONCLUSÃO

Nos termos do art. 9º da Del. CEE nº 15/89, autoriza-se, Sidnei Motta a dar continuidade a suas funções docentes junto às disciplinas "Eletricidade II (Lab.)" e "Estágio Supervisionado" e lecionar "Instalações Elétricas" no Curso de Engenharia Civil e Elétrica, Modalidade Eletrônica e Eletrotécnica da Faculdade de Engenharia de Barretos, até o final do ano letivo de 1990.

São Paulo, 13 de junho de 1990

a) Consº Ubiratan D'Ambrosio

Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Elmara Lúcia de Oliveira Bonini, Nicolau Tortamano, João Gualberto de Carvalho Meneses, Newton César Balzan e Ubiratan D'Ambrósio.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 27.06.90

a) Cons^o Celso de Rui Beisiegel
Presidente